



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8293**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 24/04/2012

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 63/2012. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00, destinados ao apoio de atividades culturais em Montes Claros, e dá outras providências.

**Controle Interno – Caixa:** 27.7

**Posição:** 08

**Número de folhas:** 07

Espécie: Pl.  
Categoria: Gend.  
Cx: 87.1  
grdcm: 08  
Nº fls: 05



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 63/2012.

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

## MOVIMENTO

Entrada em 24/04/2012

Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.

1 -

2 - RETIRADO DE TRAMITAÇÃO EM

3 - 15.05.2012

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

*P/1 comissão  
29/04/2012  
PP/1*  
PROJETO LEI Nº. 63

DE 23 DE ABRIL DE 2012.

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), através das seguintes dotações orçamentárias:

Item	Código	Fonte	Valor
1	02.05.02-13.392.0019.2.050-339036	124	R\$ 5.000,00
2	02.05.02-13.392.0019.2.050-339039	124	R\$ 5.000,00
3	02.05.02-13.392.0019.2.051-339036	124	R\$ 5.000,00
Total			R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

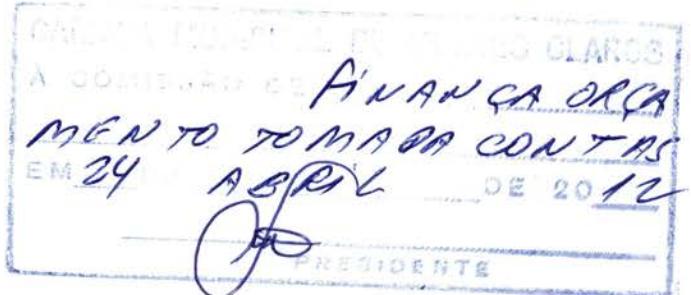
Item	Código	Fonte	Valor
1	02.05.02-13.392.0018.1.018-449051	124	R\$ 15.000,00
Total			R\$ 15.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 23 de abril de 2012.

Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal







# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 23 de abril de 2012.

**Exmo. Sr.**

**Vereador Valcir Soares Silva**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

**Ofício nº GP- 612/2012**

**Assunto: encaminhamento de Projeto de Lei.**

**Senhor Presidente.**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dourta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para o Orçamento/2012 da Secretaria de Cultura, como apoio às atividade culturais do Município de Montes Claros.

Em razão da necessidade de efetivação do pretendido repasse, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

*Luiz Tadeu Leite*  
*Prefeito Municipal*





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 063/2012 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de abril de 2012.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 63/2012

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências."

## I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/04/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/04/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei versa sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Nos termos da Mensagem do Executivo a abertura do crédito adicional especial, no orçamento vigente de 2012 da Secretaria de Cultura, servirá para apoiar as atividades culturais do Município.

Todavia, ao verificar a dotação indicada para atender a abertura do crédito, esta Comissão verificou que a mesma não consta no orçamento vigente, razão pela qual o projeto em questão revela-se ilegal.

## III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão conclui pela ilegalidade e inconstitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá : A. Silveira

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: Athos Mameluke

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus Cláudio Rodrigues



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

## PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 63/2012

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências."

### I- RELATÓRIO

Após ser o presente projeto de lei submetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 24/04/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/04/2012, a qual emitiu parecer de ilegal e inconstitucional, foi o mesmo distribuído à Comissão de Finanças e Orçamento, no dia 27/04/2012, para, nos termos do art.69 do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a matéria.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei versa sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Nos termos da Mensagem do Executivo a abertura do crédito adicional especial, no orçamento vigente de 2012 da Secretaria de Cultura, servirá para apoiar as atividades culturais do Município.

Todavia, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao verificar a dotação indicada para atender a abertura do crédito, constatou que a mesma não se encontra no orçamento vigente, emitindo desta forma, parecer de ilegalidade.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o parecer desta Comissão resta prejudicado, tendo em vista que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação considerou o projeto ilegal e inconstitucional.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2012.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto